



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040383 /2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00016237/2019-13

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 12597678 - SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 941.206.411-04, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTD**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por SUZANE FLEURY, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.1.1. O valor global do contrato é de **R\$ 5.001.750,00** (cinco milhões, um mil setecentos e cinquenta reais).

2.1.2. O valor do subsídio pago pela SEDES é de **R\$ 4.416.750,00** (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), discriminado no quadro demonstrativo abaixo:

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	585.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 8,55
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,55
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00

E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 5.001.750,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 4.416.750,00

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **31/12/2023** a **31/12/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no próximo exercício, correrá à conta do saldo da Nota de Empenho a ser emitida após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

Pela Contratada:

SUZANE FLEURY

Representante Legal





Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a), em 20/12/2023, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129557386** código CRC= **9B7F1509**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br
